



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 402/2007

Em 07 de Novembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DESAPROPRIAR mediante decreto, os terrenos especificados nos itens a seguir, localizados na zona urbana do Município de Livramento PB, não edificadas, subutilizadas e não utilizadas e que se encontram impedindo a facilidade de acesso, junção, ampliação, tráfego de transeuntes e de veículos pelas vias urbanas da cidade:

I - Parte do terreno urbano pertencente ao espólio de João Inácio Maciel, localizado na zona urbana do município, e que corta a rua Rita Pereira de Almeida, impedindo a sua junção e conseqüentemente o acesso direto por meio desta, à rua Severino Olinto Campos;

II - Parte do terreno urbano pertencente ao espólio de Severino Matias, localizado na zona urbana do município, e que corta a rua Ildefonso de Almeida, impedindo o acesso direto por meio desta, à rua Hercília Carolina Vieira;

Art. 2º. Pelas desapropriações de cada terreno, pagar-se-á, o preço justo avaliativo, na conformidade do que dispõe o art.182 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 07 de Novembro de 2007.

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional